PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP-01

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 25 de setembro de 2026.

ANEXO RP-09 –
REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Campinas
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: PROJETO GENTE NOVA – PROGEN
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 173/2026
OBJETO: PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DOS SERVIÇOS DA UNIDADE PROGEN: VILA BELA!, que visa por intermédio da aquisição de serviço de terceiros – pessoa jurídica, dentre eles: contratação de transporte e de brinquedos infláveis, visando promover o acesso aos territórios, ampliar o horizonte sociocultural e a qualificação das atividades socioeducativas e dos Seviços que atendem os usuários e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social da unidade executora do Progen: Vila Bela; o PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DOS SERVIÇOS DA UNIDADE PROGEN: SATÉLITE ÍRIS!, que visa por intermédio da aquisição de material de consumo (custeio), relacionados à itens de copa e cozinha, de modo especial de produtos descartáveis, dentre eles: copos, pratos, talheres e guardanapos; de gênero de alimentação (lanches) e de materiais pedagógicos (tecidos diversos), este Projeto visa promover a qualificação das atividades socioeducativas e da oferta dos Serviços da Unidade Progen: Satélite Íris; o Projeto FESTIVAL CULTURAL!, que visa por intermédio da aquisição de material de consumo, dentre eles: camisetas, materiais educativos, esportivos, artesanais, pedagógicos e culturais, este Projeto tem como objeto a realização de uma apresentação denominada Festival Cultural, protagonizado pelos próprios usuários da unidade Progen: Jardim Bassoli, a partir do trabalho desenvolvido nas atividades socioeducativas e rodas de conversa, culminando com a apresentação dos usuários e suas famílias em um formato de espetáculo aberto ao público. Desta forma, estas aquisições visam qualificar e ampliar as atividades socioeducativas, em especial, as de cunho social, artístico e cultural, relacionadas ao atendimento dos usuários e das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas nos Serviços dos dois endereços da unidade executora do Progen: Jardim Bassoli, e o PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DOS SERVIÇOS DA UNIDADE PROGEN: JARDIM BASSOLI, que visa por intermédio da aquisição de equipamento e material permanente - veículo de passageiro e notebook, este Projeto tem como objeto qualificar o atendimento aos usuários e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como qualificar a oferta das atividades socioeducativas ofertada pelos Serviços, dos dois endereços da unidade executora do Progen: Jardim Bassoli
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 180.000,00
EXERCÍCIO (1): 2026 – R$ 180.000,00
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas,

estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clebia Alves Campos Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício
CPF: 099.844.174-09

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clebia Alves Campos Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício
CPF: 099.844.174-09

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sonia Scheffer de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF nº 870.245.358-49

Nome:
Cargo:
CPF nº

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: Clebia Alves Campos Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício
CPF: 099.844.174-09

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sonia Scheffer de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF nº 870.245.358-49

Nome:
Cargo:
CPF nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.